

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4560/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4343, DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

20/12/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 344/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.560, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.914/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

040100	040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0004.20	94.0000 – SAMS – Administração Geral				
(003) 3.1.90.13.	00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais	R\$	50.000,00		
	03.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina				
(012) 3.1.90.11.	00 – 05.300.009 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$	50.000.00		
(013) 3.1.90.13	00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais	R\$	120.000,00		
(015) 3.3.90.04	00 – 01.310.000 – Contr. Prazo Determinado – P. Civil	R\$	5.000,00		
(018) 3.3.90.30	.00 – 05.300.009 – Material de Consumo	R\$	20.000,00		
(022) 3.3.90.39	.00 – 05.300.009 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	20.000,00		
10.301.0004.21	04.0000 – SAMS – Atenção Básica Odontologia				
(023) 3.1.90.11	.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$	20.000.00		
(024) 3.1.90.13	.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00		
(026) 3.3.90.30	.00 – 02.300.014 – Mat. de Consumo – FMS – Sorria SP	R\$	10.000,00		
10.301.0004.24	83.0000 – PSF – Programa Saúde da Família				
(030) 3.1.90.11	.00 – 05.300.007 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$	80.000.00		
(031) 3.1.90.13	.00 – 05.300.007 – Obrigações Patronais	R\$	50.000,00		
(033) 3.3.90.39	.00 – 05.300.007 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	10.000,00		
10.302.0004.21	03.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina				







PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



(034) 3.3.90.30.00 – 05.300.011 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
(035) 3.3.90.39.00 – 05.300.011 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	20.000,00
10.302.0004.2105.0000 - Atenção Básica - Pronto Atendimento		
(038) 3.3.90.30.00 – 02.300.013 – Material de Consumo SAMU	R\$	10.000,00
10.302.0004.2497.0000 – Transferência SUS		
(040) 3.3.50.39.00 – 05.300.003 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	220.000,00
10.303.0004.2106.0000 – SAMS – Suporte Profilático e Terapêutico		
(041) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$	25.000.00
(042) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais	R\$	22.000,00
10.304.0004.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária		
(047) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$	20.000.00
(049) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
(050) 3.1.90.13.00 – 05.300.006 – Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
10.305.0004.2108.0000 – SAMS –Vigilância Epidemiológica		
(058) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$	40.000.00
(061) 3.1.90.13.00 – 05.300.008 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
(060) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
(067) 3.3.90.39.00 – 05.300.008 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	10.000,00
28.843.0000.2005.0000 – Amortização da Dívida Interna		
(069) 4.6.90.71.00 - 01.310.000 - Princ da Dívida Contratual Resgatada	a R\$	16.000,00

Art. 2º. O presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de anulações de dotações do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, com a seguinte classificação orçamentária:

0.401.00	CEDVICO AUTÔNOMO MUNICIDAL DE CAT	DE
040100	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚ	DŁ

04.122.0004.2416.0000 – Sentenças Judiciais	
(070) 3.1.90.91.00 – 01.310.000 – Sentenças Judiciais	R\$ 170.000,00

10.122.0004.2094.0000 – SAMS Administração Geral (008) 4.4.90.51.00 – 01.310.000 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

10.301.0004.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente (**010**) 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

10.301.0004.2103.0000 - SAMS - Atenção Básica Medicina



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



(011) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$	250.000.00	
(016) 3.3.90.30.00 – 01.310.000 – Material de Consumo	R\$	85.000,00	
(019) 3.3.90.33.00 – 01.310.000 – Passagens e Despesas de Locomoção	R\$	25.000,00	
(020) 3.3.90.36.00 – 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	40.000,00	
(021) 3.3.90.39.00 – 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	150.000,00	
10.301.0004.2303.0000 – Aquisição de Veículos (029) 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	99.000,00	
10.304.0004.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária (048) 3.1.90.11.00 – 05.300.006 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$	10.000.00	
$10.304.0004.2500.0000 - CAPS - A/D \\ \textbf{(057)} \ 4.4.90.52.00 - 05.300.033 - Equipamentos e Material Permanente$	R\$	6.000,00	

 \wedge

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS PÉITOS Secretário de Administração

